



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício nº Exec. 235/2021/DLEG

Uruguaiana, 18 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: inclusão na vacinação prioritária.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 78/2021, do vereador Marcelo Lemos, protocolizada nesta Casa sob o nº 492/2021/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, a inclusão de pais, tutores, curadores e cuidadores de pessoas com deficiência, devidamente identificadas com laudo médico, na lista de prioridades de vacinação contra a COVID-19 no Município de Uruguaiana.
2. Para fins de comprovação, deverão ser exigidos os seguintes documentos:
I – Os pais de pessoas com deficiências deverão apresentar certidão de nascimento do(a) filho(a), com laudo médico devidamente carimbado e assinado por médico(a);
II – os tutores deverão apresentar decisão de concessão de tutelar ou sentença com laudo médico devidamente carimbado e assinado por médico(a);
III – Os cuidadores deverão apresentar relatório médico informando que cuidam diretamente da pessoa com deficiência ou declaração da família do paciente, com laudo médico.
3. Justifica-se a presente indicação em razão de que, as pessoas com deficiência, necessitam de auxílio para realização das mais variadas atividades da vida diária e estes cuidados frequentemente são realizados por seus pais/mães, tutores ou cuidadores. O bem-estar e a sobrevivência das pessoas com deficiência está intimamente relacionado a possibilidade de realizar estas atividades e por isso é essencial que os poderes públicos atuem de forma a garantir a manutenção e realização destas atividades.
4. Durante a pandemia, garantir assistência às pessoas com deficiência significa garantir o direito à vida e para isso, é necessário que todas as pessoas diretamente ligadas aos cuidados das pessoas com deficiência sejam colocadas na lista de prioridade de vacinação contra a Covid-19, pois só assim permitiremos que não tenham os seus cuidados interrompidos e possam enfrentar esta grave pandemia com maior garantia de êxito.
5. Esta ação ajudará a garantir o principal direito da pessoa com deficiência que é o direito à vida.

Atenciosamente,

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente